



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



Lei nº 056 de 30 de dezembro de 1.997.

ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO, DO FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O EXERCÍCIO DE 1998.

MÁRIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo,
Estado de Santa Catarina:

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Anual dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Bela Vista do Toldo, para o exercício financeiro de 1998, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 2.028.000,00 (Dois Milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

I - Orçamento Fiscal: R\$ 2.060.000,00 (Dois Milhões, e sessenta mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - A Receita que se refere o artigo 1º desta Lei, será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

1000.00.00	1- Receitas Correntes	<u>R\$ 2.120.000,00</u>
1100.00.00	Receita Tributária	R\$ 67.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	R\$ 11.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	R\$ 2.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	R\$2.040.000,00
2000.00.00	2- Receitas de Capital	<u>R\$ 365.000,00</u>
2100.00.00	Operações de Crédito	R\$ 100.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	R\$ 40.000,00
2420.00.00	Transf. Intergovernamentais	R\$ 210.000,00
2590.00.00	Outras Receitas	<u>R\$ 15.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



Parágrafo único - As atividades descritas nos incisos II, III, IV, e V, só poderão ser realizadas com a prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o exercício financeiro de 1998.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo(SC), 30 de dezembro de 1.997.

MÁRIO SCHIESSL

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

ORIVAL ADOLFO WITT

Secret. Munic. de Adm. e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



Total

RS2.485.000,00

Art. 3º - A Despesa a que se refere no artigo acima, será realizado segundo a apresentação dos Anexos da Lei 4.320/64, parte integrantes desta Lei, por órgãos, Funções, Programas, Subprogramas, Projetos, Atividades e Elementos de Despesas, distribuídas da seguinte maneira:

I - Despesas Por Órgãos

1- Câmara de Vereadores	R\$ 140.000,00
2- Gabinete do Prefeito	R\$ 130.000,00
3- Secretaria Munic. de Administração e Finanças	R\$ 200.000,00
4- Secretaria Munic. de Agric. e Desenv. Econômico	R\$170.000, 5
-5	5-Secretaria
Munic de Saúde e Bem Estar Social	R\$ 290.000,00
6- Secretaria Munic de Educ. Cultura, Espor. e Turismo	R\$ 650.000,00
7- Secretaria Munic. Obras e Serviços Públicos	R\$ 485.000,00
8-Reserva de Contingência	R\$ 420.000,00
Total	R\$ 2.485.000,00

II- Despesas Por Funções

1- Legislativo	R\$ 140.000,00
2- Administração e Finanças	R\$ 330.000,00
3- Agricultura	R\$ 170.000,00
4- Educação e Cultura	R\$ 650.000,00
5- Saúde e Saneamento	R\$ 135.000,00
6- Assistência e Previdência	R\$ 155.000,00
7- Obras e Serviços Públicos	R\$ 485.000,00
8- Reserva de Contingência	R\$ 420.000,00
Total	R\$ 2485.000,00

III- Despesas Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R\$ 1.332.000,00
Despesas de Custeio	R\$ 1.140.000,00
Pessoal	R\$ 619.000,00
Material de Consumo	R\$ 217.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 290.000,00
Diversas Despesas de Custeio	R\$ 14.000,00
Transferências Correntes	R\$ 192.000,00
Transferências Intragovernamentais	R\$ 115.000,00
Transferências a Instituições Privadas	R\$ 50.000,00
Transferências a Pessoas	R\$ 11.000,00
Encargos da Dívida Interna	R\$ 1.000,00
Contr. p/ Form. Patrimônio Serv. Público- PASEP	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



Despesas de Capital	R\$ 653.000,00
Investimentos	R\$ 564.500,00
Obras e Instalações	R\$ 322.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 242.500,00
Inversões Financeiras	R\$ 53.000,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 48.000,00
Aquisição de Outros Bens de Capit. já em Utilização	R\$ 5.000,00
Transferências de Capital	R\$ 35.500,00
Transferências Intragovernamentais	R\$ 35.000,00
Amortização da Dívida Interna	R\$ 500,00
Reserva de Contingência	R\$ 500.000,00
Total	R\$ 2.485.000,00

Art. 4º - O Orçamento de Seguridade Social de Bela Vista do Toldo, para o exercício financeiro de 1998, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo 1º - A Receita do Orçamento da Seguridade Social a que se refere este artigo, será proveniente do Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, receitas próprias, de acordo com a seguinte composição:

1- Receitas Correntes	R\$ 100.000,00
Receita Tributária	R\$ 50.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 10.000,00
Transferências Correntes	R\$ 35.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 100.000,00

Parágrafo 2º - A Despesa do Orçamento da Seguridade Social a que se refere este artigo, é fixado segundo discriminação dos Anexos da Lei 4.320/64, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Programas, Subprogramas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e será destacada por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

I- Despesas por Função de Governo	
13- Saúde e Saneamento	R\$ 80.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 100.000,00
II- Natureza da Despesa	
Despesas Correntes	R\$ 73.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



Despesas de Custeio	R\$	65.000,00
Pessoal	R\$	13.000,00
Material de Consumo	R\$	20.000,00
Serviços de terceiros e Encargos	R\$	30.000,00
Diversas Despesas de Custeio	R\$	2.000,00
Transferências Correntes	R\$	8.000,00
Transferências a Pessoas	R\$	3.000,00
Transferências a Instituição Privadas	R\$	5.000,00
Despesas de Capital	R\$	7.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$	7.000,00
Reserva de Contingência	R\$	20.000,00
Total	R\$	100.000,00

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo, para o exercício financeiro de 1998, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

Parágrafo 1º- A Receita a que se refere este artigo será proveniente do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, acrescidas de suas receitas próprias, de acordo com a seguinte composição:

Especificação da Receita

1- Receitas Correntes	R\$	143.000,00
Receita de Contribuição	R\$	5.000,00
Receita Patrimonial	R\$	5.000,00
Transferências Correntes	R\$	130.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	3.000,00
2- Receitas de Capital	R\$	127.000,00
Transferências de Capital	R\$	127.000,00
Total	R\$	270.000,00

Parágrafo 2º- A despesa a que se refere este artigo é fixado segundo a discriminação dos Anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Programas, Subprogramas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e será destacada por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

I- Despesa por Função de Governo	-----
15- Assistência e Previdência	R\$ 220.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 270.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



II- Natureza de Despesa	
Despesas Correntes	R\$ 130.000,00
Despesas de Custeio	R\$ 123.000,00
Pessoal	R\$ 10.000,00
Material de Consumo	R\$ 70.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 40.000,00
Diversas Despesas de Custeio	R\$ 3.000,00
Transferências Correntes	R\$ 7.000,00
Transferências a Instituições Privadas	R\$ 6.000,00
Transferências a Pessoas	R\$ 1.000,00
Despesas de Capital	R\$ 90.000,00
Investimentos	R\$ 90.000,00
Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 270.000,00

Art. 6º - O valor atribuído a cada projeto ou atividade, representa uma previsão de custo que será considerada automaticamente reajustada pela efetiva execução, respeitados os limites fixados por elemento da despesa em cada unidade orçamentária.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado:

I - A abrir crédito adicional suplementar durante a execução orçamentária, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recurso, as disponibilidades caracterizadas no artigo 43, parágrafo 1º, item I a IV, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964;

II- A realizar em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiência de caixa

III- Utilizar os recursos da Reserva de Contingência, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias em quaisquer elementos de despesas, durante a execução do Orçamento;

IV- A efetuar transposições de dotações orçamentárias dentro de cada Órgão ou Secretaria, respeitando o mesmo tipo de elemento de despesa e limitando ao seu saldo existente;

V - A celebrar convênios com o Governo Federal, e Estadual, por intermédio de seus órgãos de administração direta e indireta, objetivando a execução de obras ou serviços de interesse da comunidade.